PARECER CONTROLE INTERNO Nº 282/2022

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo referente **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO Nº 346/2020**, **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019-FMS,** oriundo do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2019/FMS**, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DEVENDO SEGUIR OS VALORES DA TABELA SUS SIGTAP, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**,** celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **RENNÉ O. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.257.354/0001-41.

1. Relatório:

O valor mensal do referido contrato é **R$ 78.116,16** (setenta e oito mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos); o mesmo será aditado pelo período de 06 (seis) meses que passará de 12/05/2022 a 11/11/2022 para 12/11/2022 a 11/05/2022.

Consta nos autos: carta de aceite da empresa, relatório MAC-Média e Alta Complexidade, parecer técnico nº 021/2022, justificativa, dotação orçamentária, parecer da assessoria jurídica nº 429/2022.

2. Considerações/Fundamentação Legal:

A Lei nº 8.666/93, assim versa sobre a vigência dos contratos:

> **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> **I** – (...)
> **II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> **§ 2o** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. Conclusão:

Pelo exposto, esta Unidade de Controle Interno, se manifesta favorável ao aditamento de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, ao qual passará de **12/05/2022** a **11/11/2022** para **12/11/2022** a **12/05/2023**.

E, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Castanhal, 28 de outubro de 2022.

ELIZANGELA CRISPIM DE OLIVEIRA:59596252291

Assinado de forma digital por ELIZANGELA CRISPIM DE OLIVEIRA:59596252291
Dados: 2022.10.28 14:40:31 -03'00'

ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 1.707/21